

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

HOME PAGE: <u>www.pmbvt.sc.gov.br</u>

DECRETO N.º 1.461/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOMEADOS PELO DECRETO N° 1.350/2024, DE 28 DE MARÇO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 67, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em substituição os novos Membros do Conselho Municipal de Educação.

IV. Representantes dos Professores que atuam nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Públicas pertencentes ao Sistema Municipal de Educação:

Membro Titular: Tatiana Aparecida Fernades Corrêa Karvat

Membro Suplente: Michele de Lima Hortes

VII. Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino:

Membro Titular: Maria Leticia Koggi Kubiak Membro Suplente: Marta Sabrina da Silva

VIII. Representantes do Quadro de Servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Membro Suplente: Josete Damaso Tyscka



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ: 01.612.888/0001-86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br

IX. Representantes do Departamento de Recursos Humanos, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Membro Titular: Andrea Adenilse Ossowski

Membro Suplente: Aline Maria Kohler Kuyavski

XIII. Representantes do Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, indicados pelo Chefe do Poder Executivo:

Membro Suplente: Andreia Dumke Tyscka

- **Art. 2º.** O mandato dos retromencionados membros do Conselho Municipal de Educação, com exceção do Presidente, será para a competência de 2024/2026.
- **Art. 3°.** Os demais termos do Decreto Municipal nº 1.350/2024, de 28 de março de 2024, permanecem inalterados.
- **Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo – SC, 27 de março de 2025.

FRANCISCO CARLOS SCHIESSL Prefeito Municipal

MARIANE LESSAK MASSANEIRO Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.